



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL 892 Nº, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

INCLUI PROJETO NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1028, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos do Fundo Fundef

0842188.1028 – Construção de quadra poliesportiva e parque infantil (play-ground), para a Escola 12 de Maio com recursos do Fundef

4.1.1.0 – obras e instalações.....R\$ 8.000,00
(Oito mil reais)

Objetivo: Visa este projeto oportunizar aos alunos do ensino fundamental da Escola 12 de Maio e Creche Nostri Bambini, a prática de esportes, atividades recreativas, diversões e principalmente aulas de educação física em local próximo à Escola, adequado e seguro, não disponível no momento, com recursos do Fundef

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2072 – Manutenção do Ensino fundamental com recursos Fundef

3.1.1.1.01.01 – Remuneração professores Fundef.....R\$ 8.000,00
(Oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de dezembro de 2001.

Gessi José Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 06/12/01
88